



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Joinville
Tabellionato de Notas e Ofício de Registro Civil de
Pessoas Naturais do Distrito de Boa Vista
Argus Dag Min Wong - Tabelião e Registrador



Livro: 266
Folha: 052

Certidão de Escritura Pública de União Estável

Data do Protocolo: 05/06/2025

(CENSEC). ASSIM, CONVENCIONADOS E CONTRATADOS, pediram-me que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinaram. Eu, Thaynara Pereira Veras Pinheiro, Escrevente, após cumpridas as formalidades legais, que a mandei digitar, conferi, subscrevi, dou fé, dato e assino. Emolumentos: Escritura sem valor: R\$ 84,14 + FRJ: R\$ 19,12 + ISS: R\$ 2,52 = R\$ 105,78, Selo Digital de Fiscalização: HLB20490-C60A. Assinam o ato: DOUGLAS MARKEWITSKI - Declarante, NICOLI BOZOKI HOLZ - Declarante e THAYNARA PEREIRA VERAS PINHEIRO - Escrevente. NADA MAIS CONTINHA NA REFERIDA ESCRITURA, DA QUAL EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO, DO QUE DOU FÉ. Emolumentos: Certidão, Traslado ou pública forma: R\$ 15,84 + FRJ: R\$ 3,60 + ISS: R\$ 0,48 = R\$ 19,92, Selo Digital de Fiscalização: HUW55352-WLX0.

Joinville-SC, 30 de julho de 2026.

Thaynara Pinheiro

Thaynara Pereira Veras Pinheiro

Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

HUW55352-WLX0

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Albano Schmidt, 4930 - 1º Andar, bairro Comasa, Joinville/SC - CEP: 89228-310.

E-mail: cartorio@cartorioboavista.com.br - Telefone (47) 3440-0612 / (47) 99709-3393

Página 4 de 4





República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Joinville
Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil de
Pessoas Naturais do Distrito de Boa Vista
Argus Dag Min Wong - Tabelião e Registrador



Livro: 266
Folha: 051

Certidão de Escritura Pública de União Estável

Data do Protocolo: 05/06/2025

se estas constarem de um dos seguintes meios: III — escrituras públicas ou termos declaratórios de reconhecimento ou de dissolução de união estável, desde que: a) a data de início ou, se for o caso, do fim da união estável corresponda à data da lavratura do instrumento"); (d) dos atos registraes decorrentes da escritura de união estável (artigo 1.219 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina), a saber: (d.1) é possível o registro da escritura no Livro E do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca em que os companheiros têm ou tiveram sua última residência, na forma detalhada no Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e conforme disposto no artigo 94-A da Lei 6.015/73 ("Art. 94-A. Os registros das sentenças declaratórias de reconhecimento e dissolução, bem como dos termos declaratórios formalizados perante o oficial de registro civil e das escrituras públicas declaratórias e dos distratos que envolvam união estável, serão feitos no Livro E do registro civil de pessoas naturais em que os companheiros têm ou tiveram sua última residência, e dele deverão constar: I - data do registro; II - nome, estado civil, data de nascimento, profissão, CPF e residência dos companheiros; III - nome dos pais dos companheiros; IV - data e cartório em que foram registrados os nascimentos das partes, seus casamentos e uniões estáveis anteriores, bem como os óbitos de seus outros cônjuges ou companheiros, quando houver; V - data da sentença, trânsito em julgado da sentença e vara e nome do juiz que a proferiu, quando for o caso; VI - data da escritura pública, mencionados o livro, a página e o tabelionato onde foi lavrado o ato; VII - regime de bens dos companheiros; VIII - nome que os companheiros passam a ter em virtude da união estável"); (d.2) a escritura poderá, ainda, ser registrada no Ofício de Registro de Títulos e Documentos, bem como deverá ser registrado no Livro n. 3 – Registro Auxiliar no Ofício de Registro de Imóveis conforme artigo 729, *Caput*, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina ("Art. 729. Deverá ser registrado no Livro n. 3 – Registro Auxiliar o instrumento de união estável que estipule regime de bens diverso do legal, promovendo-se, a correspondente averbação autônoma nas matrículas referentes a imóveis ou direitos reais pertencentes a qualquer dos cônjuges, mesmo o adquirido posteriormente ao início da união"); (e) é possível a alteração de regime de bens no registro de união estável diretamente perante o Registro Civil das Pessoas Naturais, na forma estabelecida no Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça; (f) de que as informações relativas à escritura serão lançadas na Central Notarial de Serviços Eletrônicos compartilhado

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Albano Schmidt, 4930 - 1º Andar, bairro Comasa, Joinville/SC - CEP: 89228-310.
E-mail: cartorio@cartorioboavista.com.br - Telefone (47) 3440-0612 / (47) 99709-3393

ALTO EM
AÇÚCAR
GORDURA
SATURADA

ALTO EM
AÇÚCAR
GORDURA
SATURADA

ALTO EM
AÇÚCAR
GORDURA
SATURADA

Nestlé



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Joinville
Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil de
Pessoas Naturais do Distrito de Boa Vista
Argus Dag Min Wong - Tabelião e Registrador



Certidão de Escritura Pública de União Estável

Livro: 266
Folha: 049

Data do Protocolo: 05/06/2025

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Notas deste Tabelionato de Notas, neles verifiquei constar que, no livro de número **266**, nas folhas **049/052**, protocolo **64917**, encontrei lavrada e assinada a Escritura Pública do teor seguinte: **SAIBAM** todos quantos este instrumento público de declaração virem que, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), neste Distrito de Boa Vista, município e Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na sede desta Escrivania de Paz, localizada na Rua Albano Schmidt, 4930 - 1º Andar, bairro Comasa, perante mim, **THAYNARA PEREIRA VERAS PINHEIRO**, Escrevente, compareceram como **Declarantes**: **DOUGLAS MARKEWITSKI**, de nacionalidade brasileira, operador de máquina, filho de Dorival Markewitski e Sonia Golec, nascido em 19 de maio de 2003, na cidade de Joinville-SC, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 08680739111/DETRAN-SC, emitida em 03/07/2024, inscrito no CPF sob nº 137.621.319-29, solteiro, conforme certidão de nascimento, matrícula nº 106781 01 55 2003 1 00100 097 0045822 28, desta Escrivania de Paz do Distrito de Boa Vista do município e Comarca de Joinville-SC, selo digital de fiscalização sob nº HLB10412-VEHI, emitida em 14/05/2025, residente e domiciliado na Rua Areia Branca, nº 32, bairro Jardim Iririú, na cidade de Joinville-SC; e **NICOLI BOZOKI HOLZ**, de nacionalidade brasileira, operadora de produção, filha de Egon Holz e Nethielle Ribeiro Bozoki, nascida em 13 de novembro de 2006, na cidade de Joinville-SC, portadora da cédula de identidade nº 8.120.591/SESP-SC, expedida em 25/04/2018, inscrita no CPF sob nº 141.224.559-10, solteira, conforme certidão de nascimento, matrícula nº 105130 01 55 2006 1 00285 042 0174535 84, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município e Comarca de Joinville-SC, selo digital de fiscalização sob nº HKP53746-XOYO, emitida em 14/05/2025, residente e domiciliada na Rua Areia Branca, nº 32, bairro Jardim Iririú, na cidade de Joinville-SC. Os presentes foram devidamente identificados e qualificados, diante dos documentos apresentados, e são pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé. Então, pelos declarantes foi dito o seguinte: **1º) QUE** de livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento ou coação, **DECLARAM** a quem interessar possa que vivem, desde **19/09/2024**, uma **UNIÃO CONJUGAL ESTÁVEL**, com ânimo de estabelecer família, nos termos do que dispõe o artigo 226, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil e das leis em vigor, não havendo qualquer impedimento legal para a união; **2º) QUE** se comprometem os declarantes a observar e cumprir os deveres de lealdade, respeito e consideração mútuos,

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Albano Schmidt, 4930 - 1º Andar, bairro Comasa, Joinville/SC - CEP: 89228-310.
E-mail: cartorio@cartorioboavista.com.br - Telefone (47) 3440-0612 / (47) 99709-3393



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Joinville
Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil de
Pessoas Naturais do Distrito de Boa Vista
Argus Dag Min Wong - Tabelião e Registrador



Livro: 266
Folha: 050

Certidão de Escritura Pública de União Estável

Data do Protocolo: 05/06/2025

basilares da união; 3º) QUE fazem esta declaração boa, firme e valiosa, para que tenha os devidos efeitos legais e de direito, rogando às autoridades que reconheçam a validade do presente instrumento, o cumpram e façam cumprir o que nele se contém e declara; 4º) QUE adotam o regime da **comunhão universal de bens**; 5º) QUE as declarações aqui prestadas expressam somente a verdade e que aceitam a presente escritura em todos os seus termos. **Dos documentos apresentados:** Foram apresentados os seguintes documentos, que ficam arquivados nesta Serventia, por meio de fotocópia e digitalizado, na forma dos artigos 265 e 266, I e III, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina: documentos de identificação e certidões de nascimento. **Declarações das partes:** Declaram as partes que; **(a)** nos termos do artigo 57, § 2º, da Lei 6.015/73, a convivente deseja incluir o sobrenome do seu companheiro, passando a assinar NICOLE BOZOKI HOLZ MARKEWITSKI, sendo informados de que a pretendida inclusão será procedida mediante o registro da presente escritura e posterior requerimento nos Ofícios de Registro Civil competentes; **(b)** têm ciência do tratamento e do armazenamento dos seus dados pessoais, constantes do presente instrumento, da sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes da sua lavratura, nos termos do artigo 313 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e dos artigos 5º, XII e 7º, I, da Lei 13.709/2018, bem como da possibilidade do fornecimento de certidão deste ato a terceiros; **(c)** não se tratam de pessoas politicamente expostas, familiares, estreitos colaboradores ou integrantes de pessoas jurídicas politicamente expostas, nos termos da Resolução 29/2017 do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). **Certifico** que os interessados foram orientados/advertidos acerca; **(a)** do Art. 729, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina ("Art. 729. (...) § 4º Ainda que no instrumento conste data pretérita de início da união estável, é inválida a estipulação retroativa do regime de bens, devendo ser considerada a data do protocolo como início do regime para fins registrares"); **(b)** do Art. 1.217, § único, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina ("É vedada a estipulação retroativa de regime de bens, devendo ser consignado que o regime estipulado não retroage à data anterior ao ato notarial no corpo do ato."); **(c)** do Art. 537, § 4º, inciso III, alínea 'a', do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça ("O registro de reconhecimento ou de dissolução da união estável somente poderá indicar as datas de início ou de fim da união estável

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Albano Schmidt, 4930 - 1º Andar, bairro Comasa, Joinville/SC - CEP: 89228-310.
E-mail: cartorio@cartorioboavista.com.br - Telefone (47) 3440-0612 / (47) 99709-3393